

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº. 001/2023 – SEIL

P.I nº. 17.668.402-0

TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – SEIL, E O MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS, COM A INTERVENIÊNCIA DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM – DER, VISANDO MELHORAR A TRAFEGABILIDADE.

O ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – SEIL, com sede na Avenida Iguaçu, n.º 420, Rebouças, em Curitiba-PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.937.166/0001-80, neste ato representada pelo Secretário **FERNANDO FURIATTI SABOIA**, nomeado pelo Decreto Estadual nº 10.660/2022, portador da Carteira de Identidade RG nº 4.668.894-5, com domicílio especial a Avenida Iguaçu, 420, 2º Andar, Curitiba – Paraná, o DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PARANÁ – DER/PR, inscrito no CNPJ nº 76.669.324/0001-89, com Sede na Avenida Iguaçu, 420, Curitiba – Paraná, neste ato representado pelo Diretor-Presidente **ALEXANDRE CASTRO FERNANDES**, portador do RG nº 00.196.609-8 e do CPF nº 872.748.841-15, com domicílio especial na Avenida Iguaçu, 420, 2º Andar, Curitiba – Paraná e o MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS, com Sede na Rua Conselheiro Rui Barbosa, nº 801, Centro, Prudentópolis – Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.003.424/0001-34, neste ato representado pelo Sr. Prefeito **OSNEI STADLER**, portador do CPF/MF sob o nº 678.754.409-04, com domicílio especial na Rua Conselheiro Rui Barbosa, nº 801, Centro, Prudentópolis – Paraná, tendo em vista o constante no Protocolado nº. 17.668.402-0, resolvem celebrar este Termo de Cooperação, devidamente autorizado pelo Exmo. Sr. Governador, e que será regido pelas disposições contidas na Lei Estadual nº. 15.608/2007 e na Lei Federal nº. 8.666/1993, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. Constitui objeto deste Termo de Cooperação a conjugação de esforços destinada a melhorar a trafegabilidade do Município, mediante o fornecimento pela SEIL ao MUNICÍPIO de 20 vigas tipo “TB” com 10,50 m de comprimento, 189 lajotas com 0,50 x 1,00 m, e 41 guarda rodas, que serão utilizados para construção de uma ponte sobre o Rio Alagado, na Localidade de Manduri, que irá atender a população em geral, com 21,45 metros de comprimento e 6,34 metros de largura, com as seguintes coordenadas:

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº. 001/2023 – SEIL

P.I nº. 17.668.402-0

COORDENADAS GEOGRÁFICAS:

E 506378.00-S 7215939.00 /

E 506384.00-S7215936.00 /

E 506366.00-S7215922.00 /

E 506371.00-S7215919.00

Conforme detalhamento constante do Plano de Trabalho de fls. 146/150a presente no protocolo 17.668.402-0, e Parecer Técnico de fls. 158/161 (mov. 79), partes integrantes e indissociáveis deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO DAS PEÇAS DOCUMENTAIS

2. Integram este Termo de Cooperação, independente de transcrição, o Plano de Trabalho aprovado pelas autoridades competentes, bem como os documentos constantes do Protocolado nº. 17.668.402-0.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA

3.1 O prazo para a execução deste Termo de Cooperação é de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado, nos termos da lei, mediante termo aditivo.

3.2 O prazo de vigência deste Termo de Cooperação inicia-se na data da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado e encerra-se 120 (cento e vinte) dias após a conclusão do prazo de execução, podendo ser prorrogado, nos termos da lei, mediante termo aditivo.

3.3 A prorrogação do prazo de execução deverá ser solicitada pelo MUNICÍPIO, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu encerramento, com as razões que justifiquem a não execução do objeto no prazo pactuado, desde que aceitas pela SEIL, e deverá ser formalizada por termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

4.1 Compete à SEIL:

4.1.1 fornecer as vigas pré-moldadas, as guarda-rodas e as lajotas nas quantidades e nas especificações constantes da Cláusula Primeira, após a vistoria feita pelo DER, atestando a conclusão das obras de infraestrutura das cabeceiras da ponte;

4.1.2 exigir do MUNICÍPIO a apresentação de toda a documentação necessária, com prazo de validade vigente, para a entrega dos materiais;

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº. 001/2023 – SEIL

P.I nº. 17.668.402-0

4.1.3 notificar ao MUNICÍPIO, quando constatada mora na execução do objeto, e adotar as medidas administrativas e judiciais necessárias à regularização da situação;

4.2 Compete ao DER:

4.2.1 executar vistoria técnica inicial do local da obra, a ser implantada ou adaptada, inclusive, produzindo material fotográfico;

4.2.2 dar apoio técnico necessário à consecução do Termo de Cooperação;

4.2.3 fornecer informações básicas contidas nas Especificações Técnicas, Projetos Tipo e Montagem para Construção de Pontes Municipais do DER, a qual constitui instrumento de consulta complementar ao engenheiro responsável pela execução do projeto da obra;

4.2.4 executar nova vistoria técnica para verificar a execução ou adaptação da infraestrutura da ponte;

4.2.5 entregar no local indicado, mediante recibo, as vigas (lançamento), lajotas (descarga), guarda-rodas (descarga), após a vistoria atestando a conclusão das obras de infraestrutura das cabeceiras da ponte;

4.2.6 produzir relatório fotográfico da conclusão da obra, relativa ao objeto deste Termo de Cooperação, o qual deverá ser encaminhado à SEIL.

4.2.7 realizar o acompanhamento, a fiscalização, o controle, a supervisão e a avaliação do cumprimento do objeto deste Termo de Cooperação, por meio de análise de relatórios acerca do seu processamento, diligências e visitas *in loco*, comunicando ao MUNICÍPIO quaisquer irregularidades, fixando prazo para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos;

4.2.8 emitir Termo de Conclusão atestando o término deste Termo de Cooperação, o qual está condicionado ao atingimento das metas estabelecidas no Plano de Trabalho.

4.3 Compete ao MUNICÍPIO:

4.3.1 providenciar todos os documentos exigidos pela SEIL para a formalização deste Termo de Cooperação, de forma prévia à sua assinatura;

4.3.2 apresentar o Projeto Básico da ponte, as ART's do projeto, dos orçamentos, da execução e da fiscalização (se a obra for realizada por terceiro);

4.3.3 cumprir rigorosamente os prazos e as metas em conformidade com o Plano de Trabalho, as exigências legais aplicáveis, além das disposições deste Termo de Cooperação, adotando todas as medidas necessárias à sua correta execução;

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº. 001/2023 – SEIL

P.I nº. 17.668.402-0

4.3.4 previamente à entrega dos materiais, apresentar à SEIL prova de regularidade com a Fazenda Nacional, incluindo prova de regularidade relativa à Seguridade Social, com a Fazenda Estadual, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, bem como Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidão Liberatória junto ao Tribunal de Contas do Estado, Certidão Negativa para Transferências Voluntárias da SEFA e consulta ao CADIN;

4.3.5 arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa necessária à realização do objeto deste Termo de Cooperação;

4.3.6 instaurar processo administrativo apuratório, inclusive processo administrativo disciplinar, quando constatada irregularidade na execução do Termo de Cooperação, comunicando tal fato à SEIL;

4.3.7 prestar à SEIL, quando solicitado, quaisquer esclarecimentos sobre a execução do objeto deste Termo de Cooperação;

4.3.8 responsabilizar-se exclusivamente pela guarda e conservação dos materiais recebidos;

4.3.9 responsabilizar-se, de forma exclusiva, pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto deste Termo de Cooperação, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária do Estado do Paraná a inadimplência do MUNICÍPIO em relação aos referidos pagamentos;

4.3.10 responsabilizar-se, de forma exclusiva, nas esferas civil, penal e administrativa pela execução do objeto deste Termo de Cooperação, em especial pela realização da obra;

4.3.11 manter, para fins de controle e fiscalização da SEIL, a guarda dos documentos originais relativos à execução deste Termo de Cooperação, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas final;

4.3.12 manter, durante a execução do objeto deste Termo de Cooperação, todos os requisitos exigidos para sua celebração;

4.3.13 franquear aos agentes da Administração Pública livre acesso aos processos, aos documentos e às informações relacionadas a este Termo de Cooperação, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

4.3.14 ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dar ciência aos órgãos de controle e, havendo fundada suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificar ao Ministério Público;

4.3.15 executar, diretamente ou por meio de empresa por ele contratada, a infraestrutura constituída pela edificação das cabeceiras e aterros, bem como fazer reforço e adaptações da ponte existente e a colocação de lajotas, guarda-rodas e a execução de concreto simples e armado da superestrutura da obra;

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº. 001/2023 – SEIL

P.I nº. 17.668.402-0

4.3.16 observar, quando da contratação de terceiros vinculada à execução do objeto deste Termo de Cooperação, as disposições contidas nas Leis n.º 8.666/1993 e n.º 10.520/2002 e demais normas pertinentes às licitações e contratos administrativos;

4.3.17 executar, diretamente ou por meio de empresa por ele contratada, projeto básico de engenharia relativo à obra objeto deste Termo de Cooperação, bem como indicar servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da obra, devidamente habilitado, com apresentação de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, o qual deverá, verificada qualquer ocorrência que comprometa a regularidade na execução, encaminhar à área técnica do DER relatório circunstanciado dos fatos;

4.3.18 executar os serviços de melhorias ambientais, bem como providenciar o Licenciamento Ambiental de forma prévia à celebração deste Termo de Cooperação;

4.3.19 expedir Decreto declarando de utilidade pública a faixa de domínio necessária, responsabilizando-se pelas respectivas desapropriações, bem como seus pagamentos, se for o caso;

4.3.20 facilitar à SEIL e ao DER todos os meios e condições necessários ao controle, supervisão e acompanhamento, inclusive, permitindo-lhes efetuar inspeções *in loco* e fornecendo, sempre que solicitado, as informações e documentos relacionados com a execução do objeto deste Termo de Cooperação;

4.3.21 conscientizar os moradores da região, potenciais usuários da via, quanto à segurança, quando da realização dos serviços;

4.3.22 receber a obra mediante Termo de Recebimento, na forma da lei;

4.3.23 estar credenciado no Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

5 Este Termo de Cooperação poderá ser alterado por termo aditivo, mediante proposta do MUNICÍPIO, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à SEIL para análise e decisão, vedada a modificação da natureza do seu objeto.

5.1 Qualquer alteração deverá ser precedida de parecer técnico elaborado por servidor que possua habilitação para se manifestar sobre a questão.

CLÁUSULA SEXTA – DO GESTOR/FISCAL DO TERMO DE COOPERAÇÃO

6 Fica designada, pela SEIL, como Gestora deste Termo de Cooperação, a servidora Jayana Karoline Maltaca, portadora do RG nº 9.344.495-7, CPF nº 097.944.119.65, e como Fiscal deste Termo de Cooperação, a

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº. 001/2023 – SEIL

P.I nº. 17.668.402-0

servidora Lucimara Aparecida Andrade Farias, RG: 3.337.855-6, CPF: 487.418.689-00, CREA: 24615D, ambos com prerrogativas técnicas funcionais, designados por ato publicado no Diário Oficial do Estado, responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do Termo de Cooperação e dos recursos repassados.

6.1 São funções do Fiscal do Termo de Cooperação, dentre outras atribuições pertinentes:

6.1.1 receber do gestor do contrato (servidor do município) e encaminhar ao gestor do Termo de Cooperação a documentação relativa a este instrumento, para que o gestor do Termo de Cooperação verifique a conformidade com a legislação aplicada;

6.1.2 verificar em campo se o Plano de Trabalho referente a este Termo de Cooperação está sendo corretamente desenvolvido, relatando as ocorrências ao gestor do Termo de Cooperação;

6.1.3 atuar como interlocutor entre o gestor do contrato (servidor do município) e o gestor do Termo de Cooperação.

6.1.4 diligenciar para que a execução do Termo de Cooperação ocorra conforme previsto no Plano de Trabalho;

6.1.5 acompanhar a execução do Termo de Cooperação responsabilizando-se pela avaliação de sua eficácia.

6.1.6. realizar Termos de Constatação das obras da ponte e encaminhar à SEIL.

6.1.7 emitir Termo de Conclusão, atestando o término do Termo de Cooperação e o cumprimento do objeto.

6.2 São funções do Gestor do Termo de Cooperação, dentre outras atribuições pertinentes:

6.2.1 cuidar para que a documentação do Termo de Cooperação esteja em conformidade com a legislação aplicada;

6.2.2 atuar como interlocutor da SEIL;

6.2.3 prestar, sempre que solicitado, informações sobre a execução do Termo de Cooperação;

6.2.4 zelar pelo cumprimento integral do Termo de Cooperação;

6.2.5 anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à consecução do objeto, adotando as medidas necessárias à regularização das falhas observadas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

7 Deverão ser apresentadas prestações de contas parciais do MUNICÍPIO à SEIL, a cada 30 (trinta) dias, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do encerramento daqueles, compondo-se, no mínimo, dos seguintes documentos:

a) relatório de execução do objeto;

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº. 001/2023 – SEIL

P.I nº. 17.668.402-0

b) indicação da fase ou etapa de execução em que está o Termo de Cooperação, demonstrando a compatibilidade com o descrito no Plano de Trabalho;

c) relação das etapas concluídas.

7.1 A prestação de contas final deverá ser apresentada no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do término da vigência deste Termo de Cooperação, compondo-se, no mínimo, dos seguintes documentos:

a) relatório de cumprimento do objeto;

b) relação de bens construídos.

7.2 Se, ao término dos prazos estabelecidos, o MUNICÍPIO não prestar contas à SEIL, esta comunicará o fato ao órgão competente, para fins de instauração de Tomada de Contas Especial e adoção de outras medidas para reparação de eventual dano, ao erário, sob pena de responsabilização solidária.

7.3 O gestor deste Termo de Cooperação emitirá parecer técnico de análise das prestações de contas apresentadas à SEIL.

7.4 A SEIL terá o prazo de 90 (noventa) dias, contados da data do recebimento, para analisar as prestações de contas, com fundamento nos pareceres técnicos expedidos pelas áreas competentes.

7.5 No âmbito da Administração Pública, a autoridade competente para aprovar ou desaprovar as contas do MUNICÍPIO será a autoridade competente para assinar este instrumento.

CLÁUSULA OITAVA – DA DENÚNCIA E RESCISÃO

8 Este Termo de Cooperação poderá ser:

8.1 denunciado por escrito, a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença;

8.1.1 a denúncia poderá ser motivada em superveniência de norma legal ou de fato que torne o objeto formal ou materialmente inexecutável;

8.2 rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente;

b) execução em desacordo com o Plano de Trabalho;

c) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas neste instrumento;

d) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e

e) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº. 001/2023 – SEIL

P.I nº. 17.668.402-0

8.3 A rescisão do Termo de Cooperação enseja a instauração de Tomada de Contas Especial, para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e quantificação do dano e, inclusive, a devolução dos materiais ou do equivalente em dinheiro, atualizado monetariamente e acrescido de juros de mora, na forma da lei.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICIDADE

9 A eficácia deste Termo de Cooperação ou dos aditamentos fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada pela SEIL, na forma do art. 110 da Lei Estadual nº. 15.608/2007.

9.1 A SEIL notificará, no prazo de 10 (dez) dias, a celebração deste Termo de Cooperação ao Presidente da Câmara Municipal do MUNICÍPIO, competindo a este notificar aos demais membros da Casa Legislativa, facultada a comunicação por meio eletrônico.

9.2 A SEIL e o MUNICÍPIO deverão disponibilizar, por meio da internet ou, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, consulta ao extrato deste Termo de Cooperação, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade, as datas, bem como as contratações realizadas para a execução do objeto pactuado, ou inserir "link" em sua página eletrônica oficial que possibilite acesso direto ao portal de Termo de Cooperação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10 Fica estabelecido o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba para dirimir as controvérsias decorrentes da execução deste Termo de Cooperação, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que sejam, sendo obrigatória a prévia tentativa de solução administrativa.

Curitiba, 14 de fevereiro de 2023.

FERNANDO FURIATTI SABOIA
Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística

ALEXANDRE CASTRO FERNANDES
Diretor-Presidente do DER/PR

OSNEI STADLER
Prefeito de Prudentópolis

Documento: **1_TERMODECOOPERACAO_Prudentopolis_17.668.4020.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Fernando Furiatti Saboia** em 14/02/2023 16:02, **Osnei Stadler** em 16/02/2023 07:58.

Assinatura Avançada realizada por: **Terufumi Katayama (XXX.740.429-XX)** em 14/02/2023 17:58 Local: DER/DG/GAB.

Inserido ao protocolo **17.668.402-0** por: **Leticia Salla Pereira** em: 14/02/2023 15:40.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
a0bd6e579023a269732a780fa659056f.

GERAL

PROTOCOLO: 18.650.038-5

15050/2023

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
NÚCLEO ADMINISTRATIVO SETORIAL
EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL**

CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Educação.

CONTRATADA: Vilma Justino de Matos Lisboa Distribuidora

OBJETO: Contrato nº 734/2023 para Aquisição de GÁS DE COZINHA (Gás Liquefeito de Petróleo – GLP), P-13 para a atendimento a sede da Secretaria de Estado da Educação – SEED, Núcleos Regionais de Educação – NRE's e demais unidades administrativas da SEED.

AUTORIZADO POR: LOUISE CAROLINE CAMPOS LÖW – DIRETORA GERAL

PROTOCOLO: 19.992.024-3

15010/2023

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
NÚCLEO ADMINISTRATIVO SETORIAL
EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL**

CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Educação.

CONTRATADO: Raquel Fernandes de Souza

OBJETO: Contrato nº 775/2023 para contratação de consultor individual para assessorar a Coordenação-Geral da Unidade de Gerenciamento do Projeto (UGP) do Programa Educação para o Futuro do Estado do Paraná.

AUTORIZADO POR: LOUISE CAROLINE CAMPOS LÖW – DIRETORA GERAL

PROTOCOLO: 19.686.872-0

15420/2023

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
NÚCLEO ADMINISTRATIVO SETORIAL
EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL**

CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Educação.

CONTRATADAS: Forma Comércio De Produtos e Equipamentos Eireli.

OBJETO: Contrato nº 796/2023 para contratação de empresa para aquisição de conjunto de mesa trapezoidal e cadeira.

AUTORIZADO POR: LOUISE CAROLINE CAMPOS LÖW – DIRETORA GERAL

PROTOCOLO: 19.404.429-1

15053/2023

Secretaria da Fazenda**MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE
SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE CONSULTORES INDIVIDUAIS
Nº 002/2023
CONSULTOR INDIVIDUAL - CI**

PROTOCOLO nº 19.882.824-6

PROJETO: Projeto de Modernização da Gestão Fiscal do Estado do Paraná – PROFISCO II PR – BR L1527

CONTRATO DE EMPRÉSTIMO: Nº 4951/OC-BR

OBJETO: Seleção e contratação de 1 (um) Consultor Individual, especialista em Administração e Gestão de Projetos, para prestar apoio técnico no desenvolvimento de atividades relacionadas a condução de processos licitatórios e planejamento, execução, monitoramento e controle de projetos no contexto da gestão dos projetos previstos no PROFISCO II PR, nas áreas de atuação da EFAZ, no âmbito do Projeto de Modernização da Gestão Fiscal do Estado do Paraná – PROFISCO II PR, pelo período de 18 (dezoito) meses, tendo como base as especificações técnicas definidas pelos líderes de produtos e pela área demandante.

VALOR AUTORIZADO: R\$ 126,69 (Cento e vinte e seis reais e sessenta e nove centavos) por hora efetivamente executada, a ser multiplicada pelo tempo real empregado na execução do trabalho.

DATA/HORA DO INÍCIO DA RECEPÇÃO DA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE E DA DOCUMENTAÇÃO: 17/02/2023 às 09h00.

DATA/HORA DO TÉRMINO DA RECEPÇÃO DA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE E DA DOCUMENTAÇÃO: 10/03/2023 às 18h00.

ACESSO AO EDITAL: Portal da Secretaria de Estado da Fazenda do Paraná (<http://www.sefa.pr.gov.br>) e pelo E-mail: licitacoes-sefa@sefa.pr.gov.br

INFORMAÇÕES: Secretaria de Estado da Fazenda / Comissão Especial de

Licitação do PROFISCO II PR - Av. Vicente Machado nº 445, 6º andar, Curitiba – PR, Fone: (41) 3235-8612

E-mail: licitacoes-sefa@sefa.pr.gov.br

15066/2023

**MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE
SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE CONSULTORES INDIVIDUAIS
Nº 003/2023
CONSULTOR INDIVIDUAL - CI**

PROTOCOLO nº 19.958.316-6

PROJETO: Projeto de Modernização da Gestão Fiscal do Estado do Paraná – PROFISCO II PR – BR L1527

CONTRATO DE EMPRÉSTIMO: Nº 4951/OC-BR

OBJETO: Seleção e contratação de 2 (dois) Consultores Individuais, especialista em pedagogia, com conhecimento em desenvolvimento de jogos eletrônicos e especialista em análise e desenvolvimento de sistemas com ênfase em jogos eletrônicos, para prestar apoio técnico no desenvolvimento de atividades pedagógicas e técnicas no contexto da Escola Fazendária do Paraná (Efaz) e Núcleo de Integridade e Compliance Setorial (Nics) e na confecção de termos de referência para estratégias de interação digital para controle social, educação fiscal e transparência fazendária, no âmbito do Projeto de Modernização da Gestão Fiscal do Estado do Paraná – PROFISCO II PR, pelo período de 18 (dezoito) meses, tendo como base as especificações técnicas definidas pelos líderes de produtos e pela área demandante.

VALOR AUTORIZADO: R\$ 65,48 (Sessenta e cinco reais e quarenta e oito centavos) por hora efetivamente executada, relativo ao Perfil Consultor 01 – Pedagogia, e R\$ 112,39 (Cento e doze reais e trinta e nove centavos) por hora efetivamente executada, relativo ao Perfil Consultor 02 – Análise e Desenvolvimento de Sistemas, a ser multiplicada pelo tempo real empregado na execução do trabalho.

DATA/HORA DO INÍCIO DA RECEPÇÃO DA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE E DA DOCUMENTAÇÃO: 17/02/2023 às 09h00.

DATA/HORA DO TÉRMINO DA RECEPÇÃO DA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE E DA DOCUMENTAÇÃO: 10/03/2023 às 18h00.

ACESSO AO EDITAL: Portal da Secretaria de Estado da Fazenda do Paraná (<http://www.sefa.pr.gov.br>) e pelo E-mail: licitacoes-sefa@sefa.pr.gov.br

INFORMAÇÕES: Secretaria de Estado da Fazenda / Comissão Especial de Licitação do PROFISCO II PR - Av. Vicente Machado nº 445, 6º andar, Curitiba – PR, Fone: (41) 3235-8612

E-mail: licitacoes-sefa@sefa.pr.gov.br

15072/2023

Secretaria de Infraestrutura e Logística**SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER**

PROTOCOLO: 17.668.402-0

DOCUMENTO: Termo de Cooperação 001/2023-SEIL

CONVENIENTES: Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística – SEIL, com Interveniência do Departamento de Estradas de Rodagem – DER e Município de Prudentópolis.

DO OBJETO: Fornecimento de 20 vigas tipo “TB” com 10,50 m de comprimento, 189 lajotas com 0,50x1,00 m, e 41 guarda-rodas, que serão utilizados para a construção de uma ponte sobre o Rio Alagado, na Localidade de Manduri, conforme Plano de Trabalho de fls. 146/150a (mov.71) e Parecer Técnico de fls. 158/161a (mov.79), partes integrantes e indissociáveis deste instrumento.

DA EXECUÇÃO: O prazo para execução da obra objeto do presente Termo de Cooperação é de 180 dias, contados a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado nos termos da lei, mediante termo aditivo.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Cooperação inicia-se na data da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado e encerra-se 120 dias após a conclusão do prazo de execução, podendo ser prorrogado, nos termos da lei, mediante termo aditivo.

DO GESTOR: A Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística indica, como gestora deste Termo de Cooperação, a servidora Jayana Karoline Maltaça, portadora do RG nº 9.344.495-7, do CPF nº 097.944.119-65 e como fiscal, a servidora Lucimara Aparecida Andrade Farias, portadora do RG nº 3.337.855-6 e CPF nº 487.418.689-00, CREA nº 24615/D-PR, ambos com prerrogativa técnicas funcionais, responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do Termo de Cooperação e dos recursos repassados.

DATA: 14 de fevereiro de 2023.

Alexandre Castro Fernandes Fernando Furiatti Sabóia
Diretor Presidente-DER/PR Secretário-SEIL

**SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER**

PROTOCOLO Nº: 19.728.824-8 apenso ao PI 16.162.265-6

DOCUMENTO: 1º Termo Aditivo ao Convênio nº 092/2022

CONCEDENTE: Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística – SEIL.

INTERVENIENTE: Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná – DER/PR.

CONVENIENTE: Município de Ivatuba

DO OBJETO: Este Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação dos prazos de execução e vigência do Convênio nº 092/2022, nos termos das suas Cláusulas Segunda e Terceira.

DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO: Fica prorrogada a execução do Convênio pelo prazo de 180 dias a partir de 15 de fevereiro de 2023 até 14 de agosto 2023.

DAPRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA: Fica prorrogada a vigência do Convênio pelo prazo de 180 dias, a partir de 14 de agosto 2023 até 10 de fevereiro de 2024.

Parágrafo Único. O Cronograma-físico financeiro analisado pelo setor técnico competente e aprovado pela autoridade competente (fl. 08), parte integrante do plano de trabalho, fica alterado e, sem alteração das demais disposições deste.

DATA: 15 de fevereiro de 2023.

Alexandre Castro Fernandes Fernando Furiatti Sabóia
 Diretor Presidente–DER/PR Secretário-SEIL

**SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
 DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER**

PROTOCOLO Nº: 19.734.703-1 apenso ao PI 18.293.324-4

DOCUMENTO: 1º Termo Aditivo ao Convênio nº 026/2022

CONCEDENTE: Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística – SEIL.

INTERVENIENTE: Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná – DER/PR.

CONVENIENTE: Município de Cafeara.

DO OBJETO: Este Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação dos prazos de execução e vigência do Convênio nº 026/2022, nos termos das suas Cláusulas Segunda e Terceira.

DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO: Fica prorrogada a execução do Convênio pelo prazo de 150 dias a partir de 13 de fevereiro de 2023 até 13 de julho de 2023.

DAPRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA: Fica prorrogada a vigência do Convênio pelo prazo de 180 dias, a partir de 13 de julho 2023 até 09 de janeiro de 2024.

Parágrafo Único. O Cronograma-físico financeiro analisado pelo setor técnico competente e aprovado pela autoridade competente (fl. 20), parte integrante do plano de trabalho, fica alterado e, sem alteração das demais disposições deste.

DATA: 13 de fevereiro de 2023.

Alexandre Castro Fernandes Fernando Furiatti Sabóia
 Diretor Presidente–DER/PR Secretário-SEIL

15362/2023

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 027/2023	
Autoridade que autorizou	Secretário de Estado da Saúde Dr. César Augusto Neves Luiz
Partícipes	Secretaria de Estado da Saúde/FUNSAUDE Município de Sengés
Processo	19.018.047-6
Objeto	Este convênio tem por objeto estabelecer as condições de obrigações entre as partes signatárias, cuja finalidade é o repasse de recursos financeiros visando a ampliação do Pronto Atendimento Municipal e melhoria na capacidade diagnóstica do serviço de Urgência e Emergência do município, conforme Plano de Trabalho parte integrante e indissociável deste Convênio.
Valor	Para execução deste Convênio, serão destinados recursos, no valor de R\$ 1.303.365,12 (um milhão, trezentos e três mil, trezentos e sessenta e cinco reais e doze centavos), sendo R\$ 1.238.196,89 (um milhão, duzentos e trinta e oito mil, cento e noventa e seis reais e oitenta e nove centavos) que serão repassados pela SESA/FUNSAUDE em 08 (oito), parcelas, provenientes da Unidade Orçamentária Fundo Estadual de Saúde do Paraná e R\$ 65.168,23 (sessenta e cinco mil, cento e sessenta e oito reais e vinte e três centavos), que serão repassados em 08 (oito) parcela pelo Município a título de contrapartida, conforme declaração acostada do presente protocolado.
Data da assinatura	15/02/2023
Data da Vigência	15/02/2025
Assinam	Secretário de Estado da Saúde/FUNSAUDE e o Prefeito do Município.

15366/2023

Secretaria da Saúde

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA

Publicação de Edital – Sistema de Registro de Preços

O Estado do Paraná, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação/CPL, da Secretaria de Estado da Saúde/SESA, comunica a todos interessados, a publicação do edital PE-208/2023/SRP, o qual poderá ser acessado nos sites: <http://www.licitacoes-e.com.br> identificador nº 987554, e <http://www.administracao.pr.gov.br/compras> identificador nº 208/2023, e os autos do processo na CPL, Av. Prefeito Lothário Meissner, nº 350, Curitiba - Paraná, telefone (41) 3360-6745. Protocolo nº 19.928.765-6. Objeto Registro de Preços, por um período de 12 meses, para futura e eventual aquisição de medicamentos. Valor máximo total R\$ 33.258.255,12. Abertura dia 09/03/2023, às 09h00. Ato de autorização Exmo. Sr. Secretário de Estado da Saúde Dr. Cesar Augusto Neves Luiz (Cesar Neves), em 08/02/2023, conforme Despacho nº 0497/2023.

Leandro Pereira
 Pregoeiro
 Curitiba, 17 de fevereiro de 2023.

14507/2023

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA

Publicação de Edital – Sistema de Registro de Preços

O Estado do Paraná, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação/CPL, da Secretaria de Estado da Saúde/SESA, comunica a todos interessados, a publicação do edital PE-219/2023/SRP, o qual poderá ser acessado nos sites: <http://www.licitacoes-e.com.br> identificador nº 987702, e <http://www.administracao.pr.gov.br/compras> identificador nº 219/2023, e os autos do processo na CPL, Av. Prefeito Lothário Meissner, nº 350, Curitiba - Paraná, telefone (41) 3360-6745. Protocolo nº 19.928.697-8. Objeto Registro de Preços, por um período de 12 meses, para futura e eventual aquisição de medicamentos. Valor máximo total R\$ 25.192.448,40. Abertura dia 09/03/2023, às 09h00. Ato de autorização Exmo. Sr. Secretário de Estado da Saúde Dr. Cesar Augusto Neves Luiz (Cesar Neves), em 08/02/2023, conforme Despacho nº 0492/2023.

Leandro Pereira
 Pregoeiro
 Curitiba, 17 de fevereiro de 2023.

14694/2023

EXTRATO DE CONTRATO – TERMO ADITIVO SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PARANÁ	
Autorizado:	Secretário de Estado da Saúde, César Augusto Neves Luiz, em 01 de fevereiro de 2023.
Contratante:	Secretaria de Estado da Saúde do Paraná/Fundo Estadual de Saúde.
Contratado:	CISNORPI/CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE PIONEIRO , município de Jacarezinho, inscrito no CNPJ sob o nº 00.476.612/0001-55, CNES nº 2780143
Objeto	<p>1) O presente Termo Aditivo ao Contrato 0306.1175/2018 tem por objeto a alteração qualitativa do objeto do contrato devido a publicação da Portaria MS nº 920 de 25 de abril de 2022, que habilita centro especializado em reabilitação (CER II) e estabelece recurso do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Grupo de Atenção Especializada, a ser incorporado ao limite financeiro de Média e Alta Complexidade (MAC), do Estado do Paraná.</p> <p>2) O percentual referente ao acréscimo mensal no valor de R\$ 139.998,70 (cento e trinta e nove mil, novecentos e noventa e oito reais e setenta centavos), e anual de R\$ 1.259.988,30 (um milhão, duzentos e cinquenta e nove mil, novecentos e oitenta e oito reais e trinta centavos), descrito na cláusula primeira, corresponde a 4,92% do valor originalmente contratado e atualizado, com fundamentação no artigo 112, § 1º inciso I da Lei Estadual nº 15.608/2007.</p> <p>3) Altera-se o caput da Cláusula Quarta do Contrato Originário, que passa a ter a seguinte redação: DO\$ RECURSOS FINANCEIROS O valor mensal estimado para a execução do presente Termo Aditivo importa em até R\$ 428.512,41 (quatrocentos e vinte e oito mil, quinhentos e doze reais e quarenta e um centavos), com recursos do Bloco de Média e Alta Complexidade do Sistema de Saúde – Transferência da união/SUS/Fonte 255, sendo o valor de R\$ 3.856.611,69 (três milhões, oitocentos e cinquenta e seis mil, seiscentos e onze reais e sessenta e nove centavos) para execução do presente contrato durante os 60 (sessenta) meses de vigência.</p> <p>4) Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial</p> <p>5) As despesas deste Termo Aditivo correrão à conta da Dotação Orçamentária nº 4760.10302036.485, Elemento de Despesa nº 3390.3900, Fonte de Recursos nº 255.</p> <p>6) O presente Termo Aditivo ao Contrato vigorará a partir da data de sua assinatura, ficando vedado o aditamento retroativo, cuja eficácia dar-se-á a partir da publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado do Paraná, em consonância a data de validade do contrato originário.</p>
01º Termo Aditivo ao Contrato:	0306.1175/2018